



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.451, DE 17/06/1981-

-Integra área no Distrito Industrial de Leme-

---00---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica integrada ao Distrito Industrial de Leme, para os fins da Lei Municipal nº 1.212, de 20/03/1974, a área abaixo descrita:

"A linha perimetral da área de expansão do Distrito Industrial, inicia-se no marco I, cravado junto à confluência da estrada municipal LME080 com a rodovia SP-330, - Via Anhanguera, em seu quilometro Km 190 + 80; deste ponto segue acompanhando a referida estrada municipal em uma distância de 950metros, até o marco II, cravado no encontro desta com outra estrada municipal, a LME-161; segue acompanhando esta última em uma distância de 2.970metros, até encontrar novamente a Rodovia SP-330, Via Anhanguera, em seu quilometro Km 192 + 650, onde está cravado o marco III; deste marco segue acompanhando a Rodovia SP-330, em seu sentido Interior-Capital, em uma distância de 2.570 metros, até encontrar o marco inicial I.

A área acima descrita localiza-se ao lado esquerdo da Rodovia SP-330, Via Anhanguera, no seu sentido Leme-Pirassununga e consta da planta de situação anexa".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 17 de junho de 1981.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal
em 17 de junho de 1981.

ANTONIO LUIZ DE MORAES

Chefe do Gabinete

PIRASSUNUNGA

DE ÁGUA "SAECIL"

N

